RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 393

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.109, DE 05 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.714.175,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
130 – 03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	35.000,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.507.000,00
737 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	15.018,12
063 – 03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.156,96
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.000,00
TOTAL		**1.714.175,08**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.714.175,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
346 – 05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.518.000,00
701 – 15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.018,12
539 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	122.000,00
041 – 03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.156,96
TOTAL		**1.714.175,08**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.677.874,86 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700.000,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	384.000,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
389 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	56.500,00
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
697 – 14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.259,70
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.000,00
445 – 07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.641,00
434 – 07.01.15.451.0015.1.009.449051.07.1000005	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
445 – 07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079	OBRAS E INSTALAÇÕES	722,50
445 – 07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.326,66
445 – 07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000079	OBRAS E INSTALAÇÕES	425,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
TOTAL		**1.677.874,86**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.677.874,86 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	700.000,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	384.000,00
539 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	150.000,00
393 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	56.500,00
362 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.259,70
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
455 – 07.01.15.451.0015.2.079.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.641,00
435 – 07.01.15.451.0015.1.008.449093.07.1000005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
447 – 07.01.15.451.0015.1.014.449051.01.1000081	OBRAS E INSTALAÇÕES	722,50
410 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.326,66
397 – 07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060	OBRAS E INSTALAÇÕES	425,00
561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
TOTAL		**1.677.874,86**

Art. 5º. - Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R$ 1.866.828,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$

052 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000008	MATERIAL DE CONSUMO	2.045,59
172 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.952,56
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
097 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
777 – 03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000097	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.820,23
776 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000099	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	365,86
775 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000098	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.754,61
774 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000096	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.257,49
773 – 03.01.04.122.0004.2.023.339040.02.5000083	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.201,06
104 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5000023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
096 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023	MATERIAL DE CONSUMO	22.273,94
093 – 03.02.08.243.0007.2.026.335043.03.5000023	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
080 – 03.02.08.243.0005.2.032.339030.03.5000023	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
059 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.357,04
057 – 03.01.08.122.0004.2.023.339036.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
050 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
046 – 03.01.08.122.0004.2.023.335043.03.5000024	SUBVENÇÕES SOCIAIS	154.000,00
606 – 09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
601 – 09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
489 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
485 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
345 – 04.03.13.392.0012.2.109.339039.05.1000041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.800,00
TOTAL		**1.866.828,38**

Art. 6º. – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R$ 158.631,45 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimados no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	605,94
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.003,01
772 – 09.04.10.304.0021.2.055.339036.02.3000079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
771 – 09.04.10.304.0021.2.055.339030.02.3000079	MATERIAL DE CONSUMO	110.022,50
TOTAL		**158.631,45**

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 241.552,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
555 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	135.552,00
321 – 04.02.12.367.0009.2.107.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
312 – 04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
TOTAL		**241.552,00**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 241.552,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
119 – 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	135.552,00
224 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
224 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
TOTAL		**241.552,00**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 5.659.061,77 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560 de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de março de 2024 – 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA nº. 09/2024

.....